

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº464/2001

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR
CONVÊNIO E REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA
O HOSPITAL PADRE MÁXIMO.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Hospital Padre Máximo, com objetivo de firmar compromissos de cooperação e prestação de serviços médicos á população do Município.

Art.2º- Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos do orçamento vigente, da dotação orçamentária, 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, 06.2- APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE, 3231- Subvenções Sociais, 13750312.024- Subvenções Sociais para entidades do setor de saúde, no valor de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

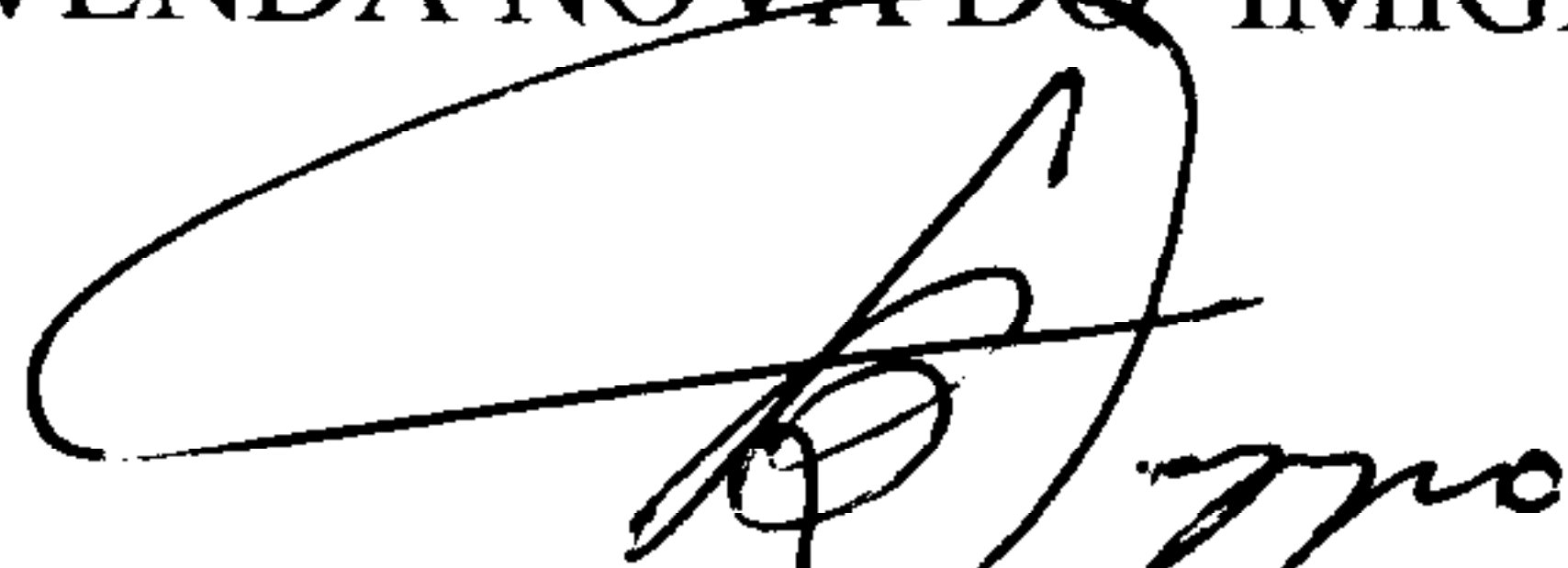
Art.3º- Os recursos do artigo anterior se destinam ao HOSPITAL PADRE MÁXIMO, de Venda Nova do Imigrante e serão divididos em parcelas mensais e em valores de acordo a disponibilidade de recursos e a execução dos compromissos firmados pelo Hospital com o Município.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 09 de abril de 2001



**BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal**